



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Contratação de serviços de contagem de tráfego na travessia hidroviária entre São José do Norte/RS e Rio Grande/RS. O serviço deverá ser executado durante uma semana completa, compreendendo o período de segunda-feira a domingo, abrangendo todo o horário de funcionamento da travessia (conforme cronograma na tabela abaixo). A contagem deverá ser realizada de forma criteriosa, com a separação dos dados por tipo de veículo transportado na balsa, incluindo, mas não se limitando a: automóveis, ônibus, caminhões e demais categorias relevantes. Ao final do período de execução, a contratada deverá elaborar e entregar um relatório final detalhado, contendo os dados consolidados por dia da semana e por tipo de veículo, atribuição de pesos para o cálculo do VDM, a fim de calcular a tarifa, além da descrição dos procedimentos e metodologias adotadas para a coleta das informações. O relatório deverá trazer ainda as seguintes informações: Quantidade total de veículos por viagem em cada balsa; Horários exatos de partida e chegada de cada embarcação; Identificação da balsa utilizada em cada viagem (se titular ou reserva); Comprimento estimado da fila remanescente após o encerramento de cada embarque; Se possível, informar a área residual não utilizada para transporte de veículos, com base na capacidade total estimada da embarcação, sempre que a balsa partir sem a ocupação total.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Ordem de Início dos Serviços. Justifica-se este prazo em razão do curto período necessário para a execução efetiva da atividade de contagem de tráfego, que será realizada ao longo de uma única semana. Os 23 (vinte e três) dias restantes dentro do prazo total de vigência são considerados adequados e suficientes para que a empresa contratada realize todas as etapas de planejamento, mobilização de equipe e equipamentos, bem como a posterior desmobilização e elaboração do relatório final. Tal prazo assegura a adequada preparação e conclusão dos serviços, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos dados a serem apresentados.

1.3 Os serviços de contagem de tráfego serão realizados nos dois pontos de atracação da travessia hidroviária entre os municípios de São José do Norte/RS e Rio Grande/RS, conforme os endereços a seguir:

1.3.1 Rua Riachuelo, 1 - Centro, Rio Grande – RS; e

1.3.2 Rua Álvaro Costa, S/N - São José do Norte – RS.

2. JUSTIFICATIVA

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www. transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300

Página 1 de 11



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes**

2.1 Conforme relatado em estudos técnicos preliminares, a contratação dos serviços de contagem de tráfego na travessia hidroviária entre São José do Norte/RS e Rio Grande/RS se justifica pela necessidade de obtenção de dados técnicos atualizados, confiáveis e detalhados sobre a demanda real de veículos que utilizam a balsa. Essas informações são fundamentais para subsidiar o processo de planejamento e elaboração de futura licitação visando à permissão ou concessão do serviço público de transporte hidroviário no referido trecho. A medida torna-se ainda mais relevante diante do histórico recente de inadequação na prestação dos serviços por parte das duas empresas privadas atualmente operantes, cujos relatos de má qualidade, irregularidades e descumprimento de horários comprometeram a eficiência e a segurança da travessia. Diante disso, é imprescindível que o poder público disponha de dados concretos que permitam dimensionar corretamente o serviço a ser concedido, estabelecer critérios técnicos e operacionais adequados no edital, e assegurar uma prestação de serviço eficaz, segura e compatível com as necessidades da população usuária.

2.3 Não há previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, porém encontra-se prevista a demanda no Plano Plurianual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A Contratada deverá executar os seguintes serviços técnicos:

3.1.1 Instalação de câmeras 4K com infravermelho, realizada por equipe qualificada, em locais onde não há risco de depredação ou furto do equipamento, como postes de iluminação pública ou outras estruturas seguras;

3.1.2 A gravação do tráfego poderá ser segmentada, mas deverá cobrir os horários de chegada e saída da balsa, registrando inclusive os atrasos;

3.1.3 A Gravação deverá captar imagens de alta qualidade inclusive em condições de baixa luminosidade, de forma a garantir os resultados pretendidos;

3.1.4 A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos de dados em período que não sofra interferência de feriados, datas festivas, eventos atípicos ou picos de safra, de forma a evitar distorções nos resultados e garantir a representatividade da demanda observada. O período de coleta será definido pela CONTRATANTE e formalizado por meio da respectiva Ordem de Início dos Serviços.

3.1.5 Verificação diária e manutenção dos equipamentos, se necessário;

3.1.6 Ao final do período de monitoramento, deverá ser entregue um arquivo com todo o período da gravação e um relatório técnico completo, contendo os dados consolidados por dia da semana e por tipo de veículo, , atribuição de pesos para o cálculo do

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www. transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300

Página 2 de 11

**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes**

VDM, a fim de calcular a tarifa, bem como a descrição detalhada dos procedimentos operacionais e das metodologias empregadas. O relatório deverá trazer ainda as seguintes informações: Quantidade total de veículos por viagem em cada balsa; Horários exatos de partida e chegada de cada embarcação; Identificação da balsa utilizada em cada viagem (se titular ou reserva); Comprimento estimado da fila remanescente após o encerramento de cada embarque; Se possível, informar a área residual não utilizada para transporte de veículos, com base na capacidade total estimada da embarcação, sempre que a balsa partir sem a ocupação total.

3.2 A contratada deverá executar os serviços e entregar o relatório final no prazo disposto no item 1.2, que deverá ser recebido e atestado pela equipe de fiscalização;

3.3 Caso haja necessidade, a equipe de fiscalização poderá requisitar informações complementares sobre o relatório entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no qual a contratada deverá fornecê-las em igual prazo;

3.4 A conclusão dos serviços se dará com a emissão de relatório circunstanciado pela equipe de fiscalização atestando que a execução dos serviços foi realizada a contento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais para a adequada execução dos serviços de contagem de tráfego na travessia hidroviária entre São José do Norte/RS e Rio Grande/RS:

4.1.1 Comprovar experiência prévia na realização de serviços similares, especialmente no que se refere à contagem de tráfego por meio de sistemas de videomonitoramento ou tecnologias equivalentes;

4.1.2 Dispor de equipe técnica qualificada para instalação, operação e manutenção dos equipamentos utilizados na coleta dos dados;

4.1.3 Fornecer e instalar câmeras com resolução mínima de 4K que sejam capazes de captar imagens em ambientes com baixa luminosidade;

4.1.4 Garantir a integridade, segurança e backup dos dados captados durante todo o período de monitoramento;

4.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.3 Sempre que possível, a contratada deverá atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 001/2025, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços;

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www. transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300

Página 3 de 11

**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes**

- 4.1.4 Não haverá exigência de garantia contratual;
- 4.1.5 A empresa deverá possuir escritório no Estado do Rio Grande do Sul ou designar preposto que resida no referido estado, para viabilizar a execução dos serviços trecho hidroviário.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Os recursos humanos e materiais empregados deverão ser suficientes para a execução dos serviços no prazo estipulado, que poderá ser dilatado, justificadamente, a critério da Administração.

5.2 A contratada deverá apresentar, no momento da habilitação, Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, de forma satisfatória, de serviços similares aos descritos neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à contagem de tráfego com uso de videomonitoramento ou tecnologias equivalentes.;

5.3 O pagamento pelos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, após ateste realizado pela equipe de fiscalização dos serviços;

5.4 A medição dos serviços prestados será realizada com base no cumprimento integral das etapas e entregas previstas neste Termo de Referência. A aferição da execução será feita pela equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme os seguintes parâmetros:

5.4.1 Instalação correta e segura das câmeras 4K nos locais previamente definidos e aprovados, conforme critérios técnicos estabelecidos, comprovados por meio de registro fotográfico e/ou relatório técnico da instalação, com identificação dos pontos e datas de implantação;

5.4.2 Comprovação de que os equipamentos foram monitorados e mantidos em pleno funcionamento durante todo o período, por meio de registros de verificação diária e manutenções;

5.4.3 Apresentação de relatório técnico final contendo a consolidação dos dados de tráfego por dia da semana e por tipo de veículo, atribuição de pesos para o cálculo do VDM, a fim de calcular a tarifa, a metodologia utilizada para coleta e tratamento dos dados, eventuais intercorrências e ações corretivas adotadas, se houver, e registros complementares (como imagens, tabelas ou gráficos) que reforcem a confiabilidade dos dados apresentados. O relatório deverá trazer ainda as seguintes informações: Quantidade total de veículos por viagem em cada balsa; Horários exatos de partida e chegada de cada embarcação; Identificação da balsa utilizada em cada viagem (se tiver)

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www. transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300

Página 4 de 11



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes**

lar ou reserva); Comprimento estimado da fila remanescente após o encerramento de cada embarque; Se possível, informar a área residual não utilizada para transporte de veículos, com base na capacidade total estimada da embarcação, sempre que a balsa partir sem a ocupação total.

5.5 Para cada dia de atraso na entrega da documentação, haverá glosa de 1% (um por cento), limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

6. VISTORIA

6.1 O interessado poderá solicitar vistoria técnica do local de prestação dos serviços, situação em que será acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, mediante agendamento prévio, por meio do telefone (51) 3288-5305 e e-mails evandro-santos@selt.rs.gov.br, ricardo-rodrigues@selt.rs.gov.br e dh@selt.rs.gov.br.

6.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 A apresentação do Atestado de Vistoria não será obrigatória, podendo ser substituída por Declaração Formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em papel timbrado da empresa, atestando que o licitante teve acesso às informações necessárias, tem pleno conhecimento das condições locais de execução e está ciente das peculiaridades técnicas e logísticas relacionadas à instalação e operação dos equipamentos, bem como à coleta de dados no local.

6.4 O Atestado de Vistoria ou a declaração de que dispõe o item anterior deverá ser apresentado junto à proposta, sob pena de inabilitação, e servirá como comprovação de que a empresa licitante assume total responsabilidade quanto à viabilidade da execução do objeto contratado, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento de condições adversas.

6.4 O prazo limite para realizar vistoria é de até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, e o agendamento deverá ser realizado com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www.transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300

Página 5 de 11



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes

7.1 Além das obrigações previstas no contrato, a contratada deverá:

- 7.1.1 Respeitar a IN SPGG/CELIC 01/2025, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental em contratações de serviços;
- 7.1.2 Atender às determinações da fiscalização do contrato;
- 7.1.3 Realizar a instalação de câmeras 4K, em locais previamente definidos e seguros, que minimizem riscos de furto ou depredação;
- 7.1.4 Efetuar a gravação do tráfego nos pontos de atracação da travessia hidroviária entre São José do Norte/RS e Rio Grande/RS, respeitando os horários indicados na tabela oficial de funcionamento da travessia;
- 7.1.5 Realizar inspeção e verificação diária do funcionamento dos equipamentos instalados, corrigindo imediatamente qualquer falha ou irregularidade;
- 7.1.6 Executar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, garantindo a continuidade da coleta de dado;
- 7.1.7 Disponibilizar equipe qualificada para todas as etapas do serviço, incluindo instalação, operação, monitoramento, manutenção e análise dos dados;
- 7.1.8 Assegurar que os profissionais atuem conforme normas de segurança, técnicas e legais vigentes;
- 7.1.9 Apresentar, ao término dos serviços, relatório técnico completo sobre a execução dos serviços, nos moldes do item 5.4.3 deste Termo de Referência;
- 7.1.10 Manter sigilo sobre todas as informações e dados obtidos durante a execução do contrato, sendo vedada sua divulgação sem autorização prévia da Administração;
- 7.1.11 Cumprir rigorosamente todas as disposições legais e normativas aplicáveis à execução dos serviços, bem como as exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 7.1.12 Manter contato permanente com a fiscalização designada pela Administração Pública, prestando informações sempre que solicitado e comunicando de imediato qualquer fato que possa comprometer a regular execução dos serviços.

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www. transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300

Página 6 de 11



25180000007618

**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes****8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da ordem de início dos serviços;

8.1.2 A contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos técnicos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias para a devida execução dos serviços;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de provisões que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www. transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300

Página 7 de 11

**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes**

9.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou seus respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

9.9 Ao fiscal técnico do contrato, caberá:

9.9.1 acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.9.2 registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.9.3 identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, bem como emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.9.4 informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.9.5 comunicar imediatamente ao gestor do contrato, em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

9.9.6 comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se necessário for.

Fiscalização Administrativa

9.10 Ao fiscal administrativo do contrato, caberá:

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www. transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300

Página 8 de 11



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes**

- 9.10.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 9.10.2 verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.10.3 examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 9.10.4 atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.10.5 participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- 9.10.6 auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 9.10.7 realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscalização Setorial

- 9.11 A critério da Administração, poderá haver a designação de fiscal técnico ou administrativo setorial, que já esteja lotado no local da prestação de serviços, para o devido acompanhamento das rotinas de trabalho da empresa contratada.

Gestor do Contrato

- 9.12 Ao gestor do contrato, caberá:

- 9.12.1 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão.
- 9.12.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www. transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300
Página 9 de 11



25180000007618

**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes**

for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.12.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

9.12.4 coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de início, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.12.5 coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

9.12.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.12.7 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

9.12.8 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

9.12.9 realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.12.10 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

9.12.11 verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

9.12.11.1 não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

9.12.11.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www. transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300

Página 10 de 11



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes**

9.12.11.3 não adimplir com as obrigações contratuais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 1801
Atividade/Projeto: 3452
Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39
Recurso: 001

Porto Alegre, 12 de junho de 2025.

Identificação e assinatura do servidor ou equipe responsável

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www. transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300
Página 11 de 11

Nome do documento: TR Contagem de Trafego.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Evandro de Assunção dos Santos	SELT / DHAO / 4818156	13/06/2025 17:28:22
Ricardo Leiria Rodrigues	SELT / DHAO / 4462750	16/06/2025 10:16:37
Reinaldo Leite Gambim	SELT / DHAO / 4462297	17/06/2025 14:18:17

